SaltaPocinhas BTT NIF - 509316

Protocolo

Entre ATALHO D'AVENTURA – ASSOCIAÇÃO DE CICLOTURISMO " SALTAPOCINHASBTT" designada por **primeiro outorgante**.

E

FiveSevens, Morais Aires Gonçalves, Lda Av. Pinhal da Aroeira, Lt. 830. Verdizela 2855-607 Corroios, designada por **segundo outorgante**.

Artigo 1ª

(associados dos SALTAPOCINHASBTT)

1. O **SALTAPOCINHASBTT** prevê nos seus estatutos a categoria de Sócio;
2. 2. Consideram-se associados as pessoas que apresentem o respectivo cartão de sócio actualizado, observando o demais previstos nos estatutos.

Artigo 2º

(Condições de Sócio /Benefícios)

Os benefícios inerentes à categoria de sócio dependem do pagamento pontual das quotas mensais.

Artigo 3º

(Preços)

O **segundo outorgante** estabelece um desconto 15% sobre vestuário e acessórios de ciclismo; 10% nas bicicletas.

Nas reparações de oficina com colocação de material adquirido na loja, de valor superior a 60€, oferta da mão-de-obra;

Todos os descontos mediante apresentação do cartão de sócio.

Artigo 4º

(vinculação, entrada em vigor e vigência)

1. O presente protocolo é celebrado de boa fé, obrigando-se os outorgantes a promover as diligências que se revelarem ao seu pontual cumprimento.
2. O **primeiro outorgante** não reserva qualquer direito de exclusividade a qualquer empresa/firma, excepto se descrito no presente protocolo.
3. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido por um período de um ano.
4. A renovação da vigência do presente protocolo é automática e sucessivamente renovável por iguais períodos, caso não seja denunciado por qualquer um dos outorgantes com antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao termo do

contrato, por carta registada com aviso de recepção, para a morada da sede do outro outorgante, ou outra morada que seja por este indicada como morada de correspondência.

5. A rescisão do presente protocolo, efectuada nos termos do número anterior não confere ao outro outorgante direito a qualquer pedido de indemnização.

Artigo 5º

(incumprimento)

O incumprimento de qualquer uma das obrigações emergentes do presente protocolo, por qualquer um dos outorgantes, constitui motivo para a sua rescisão, devendo ser comunicado, com uma antecedência mínima de trinta dias, por carta registada com aviso de recepção.

Artigo 6º

(aplicação e integração de lacunas)

Quaisquer dúvidas, lacunas e conflitos emergentes da aplicação deste protocolo serão sempre resolvidos por ambos os outorgantes.

Feito em dois exemplares, destinando-se um a cada um dos outorgantes.

Costa da Caparica, 24 de Maio de 2014

Primeiro outorgante

SaltaPocinhas BTT®
NIF - 509316042

Segundo outorgante

MORAIS AIRES GONÇALVES, LDA.
Av. Pinhal da Aroeira, Lt. 830
Verdizela 2855-607 CORROIOS
NIPC: 508 942 950